

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 053/2018 - ASJUR/PRES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 053/2018 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 28/05/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP E A CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA.

PROCESSO Nº: 00112-00024776/2018-12

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor-Presidente: **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a Empresa **CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 10, Lote 07, CEP: 71.250-150, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.480.104/0001-08, Inscrição Estadual nº 07.326.753/001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VALDELICE TEMÍSTOCLES FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 2.163.828 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 114.549.201-06, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Aditivo, tendo em vista o Parecer da ASJUR/PRES (Doc. SEI nº 24013533), o voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 24162540) e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP** (Doc SEI nº 24173915), constantes do **processo SEI nº 00112-00024776/2018-12**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, do **Contrato nº 053/2018 – ASJUR/PRES**, sem ônus para a NOVACAP, cuja finalidade é a contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra do CASE de Brazlândia, localizado na RA IV, BR 080, em Brazlândia - DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de execução e vigência por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o término da execução de **04/08/2019** para **02/12/2019**, e término vigência

de **20/10/2019** para **17/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 053/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA

VALDELICE TEMÍSTOCLES FERREIRA

Instrumento de outorga:

Contrato Social (Doc. SEI nº 16705414)



Documento assinado eletronicamente por **Valdelice Temistocles Ferreira, Usuário Externo**, em 04/07/2019, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/07/2019, às 08:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/07/2019, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24447938)
verificador= **24447938** código CRC= **3CF0782D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

